

Lei nº 469/72

Súmula:

Concede ao Banco do Estado do Paraná S/A um terreno de 30x30 metros na quadra nº 27.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná decretou e o Excmo. Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo municipal a doar um terreno na quadra nº 27, com 900 (novecentos) metros quadrados sendo nas metragens de 30x30 mts; com frente para a Avenida Iguaçu, do perímetro urbano de Mangueirinha.

Parágrafo Único:

A Direção do Banco do Estado do Paraná, em troca deverá devolver ao Patrimônio Público livre e desembaraçado o terreno que lhe foi concedido conforme Lei municipal nº 418/74 e 464/72.

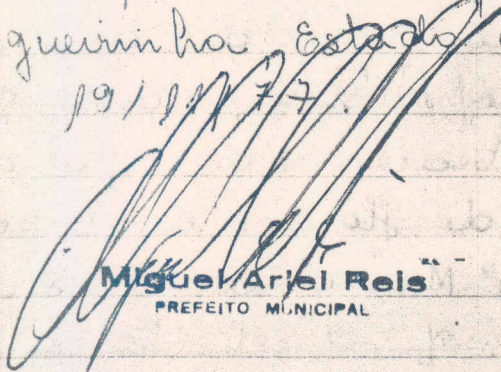
Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura Pública, correrão por conta do beneficiado.

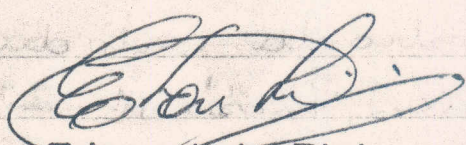
Art. 3º - Deverá ser preservado na Escritura Pública, o compromisso e a obrigação da Sociedade do Banco do Estado do Paraná S/A, construir sua sede própria no prazo de (oito meses) a contar da aprovação da presente Lei, sob pena de nulidade da escritura pública.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor

em data de sua publicidade revogando - se
as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Man-
guinhos Estado do Paraná em data de
19/11/77.


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL

